Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

banco da amazônia

CONTRATO Nº 2025/226

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VÍDEO WALL, CONJUNTO DE MONITORES PROFISSIONAIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE HARDWARE, LICENÇAS DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA-EPP.

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., Sociedade de Economia Mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por sua Gerente de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - EPP**, 41601014654, com sede na Cidade de Curitiba/PR, na Rua Alfonso Waldemar Barra, nº 84, Bairro Tingui, CEP: 82.600-230, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.111.778/0001-88, representada neste ato por seu Administrador, Sr. **ODAIR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, portador da CNH nº 00981572516 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 764.301.629-15, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da GECOG do **CONTRATANTE**, datada de 04/12/2025, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 90027/2025**, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei 13.303/16, de 30.06.2016, do Decreto Federal nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S. A. e suas alterações, conforme Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de solução de Vídeo Wall, conjunto de monitores profissionais específicos conectados fisicamente formando uma única tela ampla com exibição avançada de imagens permitindo o gerenciamento de painéis (dashboards) com alternância manual ou automática entre os perfis de exibição previamente definidos, compreendendo o fornecimento de hardware, licenças de software, serviços de instalação e configuração, além de todos os demais materiais necessários ao perfeito funcionamento e operação da solução,** pelo prazo de vigência de 60 (sessenta) meses**,** com fundamento no Art. 32, inciso IV da Lei 13.303/16 c/c Art. 46 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**, conforme descrição e especificações contidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 90027/2025** e seus anexos, os quais constarão como adendos deste Contrato.

1.2. O presente Contrato decorre do processo de contratação aprovado no **Parecer GECOG-COCOM Nº 2025/261** e realizado pelo **Edital do Pregão Eletrônico nº 90027/2025.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Anexo I – Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados de informação
Anexo II – Termo de Política Anticorrupção
Anexo III – Termo de Referência
Anexo IV - Proposta Comercial

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

2.2. Este Contrato e seus Anexos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste Contrato e os seus Anexos, prevalecerão às regras deste Contrato e, na sequência, na ordem dos Anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O prazo de execução do objeto desta contratação será de acordo com o especificado neste Contrato e seus Anexos e o prazo de vigência deste Contrato é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

3.2. A **CONTRATADA** terá um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Contrato, para a entrega dos bens;

3.3. O prazo de conclusão dos serviços associados a total implantação solução, serviço de Instalação e repasse de conhecimento no formato hands-on será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório dos bens fornecidos;

3.4. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens no prazo acordado, nas quantidades e endereços informados, no período compreendido entre 08h00 e 15h00, em dias úteis - de segunda a sexta-feira, ou em horários diferenciados conforme a necessidade do **CONTRATANTE**. Em ambos os casos a entrega deverá ser realizada mediante acordo e agendamento prévio com a dependência beneficiada. Serão estabelecidos procedimentos de segurança e controle no acesso físico ao prédio da Matriz do **CONTRATANTE**.

3.5. Todos os custos, ônus, e obrigações e encargos deverão ser arcados pela **CONTRATADA** para entrega dos equipamentos nos endereços descritos neste Contrato, tais quais como frete dos equipamentos na modalidade CIF, passagens aéreas quando for o caso, translado de técnicos, hospedagem, alimentação, etc;

3.6. Todas as atividades relacionadas a entrega, manutenção e prestação do serviço do objeto deste Contrato, serão prestadas em instalações localizadas no endereço do **CONTRATANTE**.

3.7. Os produtos definidos neste Contrato deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

3.8. Comunicar o **CONTRANTATE**, com antecedência razoável, a entrega e execução de serviços associados ao Contrato, com o propósito de possibilitar agendamento e organização pela Unidade responsável pela Fiscalização destas atividades, evitando-se o comprometimento do regular funcionamento dos serviços do **CONTRATANTE**.

3.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.10. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, CEP: 66.017-901 – Belém/PA.
- BR 316, Km 2, S/N, Atalaia, CEP: 67.013-090 - Ananindeua-PA.

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** pelos itens de 01 a 06 da Proposta Comercial o Valor Global de **R$376.106,00** (trezentos e setenta e seis mil, cento e seis reais), sendo que o item 07 da proposta comercial será pago pelos serviços de suporte técnico especializado o Valor Mensal de **R$2.581.12** (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos), o Valor Anual de **R$30.973.50** (tinta mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) e o Valor Total durante a vigência contratual dos serviços do item 07 da proposta comercial será de **R$123.894,00** (cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais), perfazendo o Valor Global Total do Contrato de **R$500.000,00** (quinhentos mil reais) em conformidade com a **Proposta Comercial – Anexo VI** deste Contrato e de acordo com a planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)	PREÇO TOTAL (60 MESES (R$)
01	Monitor profissional Vídeo Wall 55", Regime Operação 24x7, Borda 0,9mm(Esquerda/Superior/Direita/Inferior), Vida Útil mínima de 60.000 horas	UNID	10	10.940,00	-	-	109.400,00
02	Suporte de fixação com acabamento ACM (Matriz 3x2)	UNID	01	8.780,00	-	-	8.780,00
	Kit de cabos para (Matriz 3x2)	UNID	01	1.060,00	-	-	1.060,00
03	Suporte de fixação com acabamento ACM (Matriz 2x2)	UNID	01	7.610,00	-	-	7.610,00
	Kit de cabos para (Matriz 2x2)	UNID	01	950,27	-	-	950,27
04	Gerenciador gráfico p/ Vídeo Wall, arquitetura de servidor de Rack, Regime de Operação 24x7 (incluindo todas as licenças)	UNID	02	33.560,00	-	-	67.120,00
05	Software - Suíte para: controle e acesso remoto, Captura e exibição de dispositivos, criação de scripts, visualização de máquinas remotas.	UNID	02	43.416,50	-	-	86.833,00
06	Serviço de instalação, configuração e Hansds-on	UNID	01	94.352,73	-	-	94.352,73
07	Suporte técnico especializado	SERV.	48	-	2.581,12	30.973,50	123.894,00
PREÇO GLOBAL TOTAL							**500.000,00**

O valor do desembolso será feito de acordo com a execução contratual e os valores da tabela acima, conforme abaixo:

Descrição	Desembolso Anual (R$)				
	(12meses)	(24meses)	(36meses)	(48meses)	(60meses)
Aquisição equipamentos	281.753,27	-	-	-	-
Instalação/Treinamento	94.352,73	-	-	-	-
Suporte Técnico	-	30.973,50	30.973,50	30.973,50	30.973,50

4.1.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e, também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

4.2. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, estão previstos no orçamento do **CONTRATANTE** conforme abaixo:

RUBRICA(S)	VALOR TOTAL (R$)
26.165-3 – Aquisição de equipamentos	281.753,27
82.110-1 – Instalação/Treinamento	94.352,73
82.092-0 – Suporte Técnico	123.894,00

5. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato e no **Termo de Referência – Anexo III** deste Contrato, e no **Edital do Pregão Eletrônico nº 90027/2025** e seus anexos e nas especificações neles contidas, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os bens especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no **Termo de Referência - Anexo III** deste Contrato.

5.1.2. O **CONTRATANTE** deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos bens, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no **Termo de Referência - Anexo III** deste Contrato.

5.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

5.3. A Gestão e Fiscalização do presente Contrato deve ser realizada pela área técnica do **CONTRATANTE**. A Gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o Contrato.

5.4. A Fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por Agentes de Fiscalização, que devem ser designados pelo Gestor do Contrato, permitindo-se designar mais de 01 (um) empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a Fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

5.5. O Gestor do Contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo Fiscal Técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao Preposto da **CONTRATADA**, indicando:

a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato;

b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela **CONTRATADA**;

c) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

5.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o Gestor do Contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

5.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a **CONTRATADA** deve submeter ao **CONTRATANTE**, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O **CONTRATANTE** compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

5.7. As Partes contratantes não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

5.8. No caso de uma das Partes se achar impossibilitada de cumprir algumas de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra Parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

5.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra Parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.8.2. O prazo para execução das obrigações das Partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

5.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

5.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail **CONTRATANTE** - luis.machado@basa.com.br
E-mail **CONTRATADA** - comercial@grupodigital.com.br/financeiro@grupodigital.com.br

5.10.1. As Partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 02 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

5.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do **CONTRATANTE**, das respectivas ordens de fornecimento dos bens.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta comercial da **CONTRATADA.**

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

b) No ato de recebimento o Fiscal Técnico emitirá 01 (um) Termo de Recebimento Provisório no prazo estipulado no item anterior;

c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta comercial da **CONTRATADA**, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

e) No ato de recebimento o Fiscal Técnico emitirá 01 (um) Termo de Recebimento Definitivo no prazo estipulado no item anterior.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

g) O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo **CONTRATANTE**, durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento é condicionado ao recebimento provisório ou definitivo, conforme Cláusula Sexta deste Contrato e deve ser efetuado conforme **Termo de Referência – Anexo III** deste Instrumento contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** à Unidade de Gestão de Contrato do **CONTRATANTE**, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento de titularidade da **CONTRATADA**.

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definito emitido pelos Fiscais do Contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.

7.1.2. Notas fiscais após o 25° do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo a **CONTRATADA** emiti-las a partir do 1° dia útil do mês seguinte.

7.1.3. No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo contratual de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação), conforme metodologia oficial vigente.

7.1.4. Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter apresentar juntamente com as Notas Fiscais discriminativas com os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

7.1.4.1. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4.2. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

7.1.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7.1.4.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

7.1.4.5. Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

7.1.5. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconte estabelecido pelo Departamento Econômico-Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

7.1.6. As faturas que apresentarem erros devem ser devolvidas à **CONTRATADA** pela Unidade de Gestão de Contrato do **CONTRATANTE** para a correção ou substituição. O **CONTRATANTE**, por meio da Unidade de Gestão de Contrato, deve efetuar a devida comunicação à **CONTRATADA** dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao **CONTRATANTE**.

7.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

7.3. É vedado o pagamento antecipado.

7.4. É permitido ao **CONTRATANTE** descontar dos créditos da **CONTRATADA** qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**;

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente

7.9. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.11. Para fins de liquidação, o Fiscal Técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do Contrato e do **CONTRATANTE**;
d) O período respectivo de execução do Contrato;
e) O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

9.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

9.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo **CONTRATANTE**, salvo se o Fiscal Técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

9.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo;

c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

d) A capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

9.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo do **CONTRATANTE**, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do **CONTRATANTE**; e

c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do **CONTRATANTE**;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

9.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do **CONTRATANTE**.

9.4. Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;

d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**;

e) As alterações na Legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1. Os preços do Contrato incluindo Licenças de uso e Manutenção de Software serão reajustados com o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, pelo índice, IPCA/IBGE, apurado no período.

10.2. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de 01 (um) ano a contar da data base de reajuste do ano anterior.

10.3. O(s) CONTRATO(S) somente sofrerá (ão) alteração (ões) por meio de Termo Aditivo, consoante disposto no artigo 81 da Lei 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações.

10.4. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, através também de Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e desde que solicitado pela **CONTRATADA** antes do término da vigência contratual.

10.5. A revisão deve ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de comprovação:

a) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

c) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

10.5.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

10.5.2. Caso, a qualquer tempo, a **CONTRATADA** seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao **CONTRATANTE**, reduzindo-se o preço.

10.5.3. Caso, por motivos não imputáveis à **CONTRATADA**, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da **CONTRATADA**, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o **CONTRATANTE** absorverá os ônus adicionais, reembolsando a **CONTRATADA** dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

10.6. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

10.6.1. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências junto à **CONTRATADA** para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Executar o objeto do Contrato de acordo com todos os termos estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo III** deste Contrato e demais documentos que amparam a contratação;

II. Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;

V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do Contrato;

VI. Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da execução dos serviços contratados;

VII. Exercer suas atividades em conformidade com a Legislação vigente;

VIII. Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

IX. Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;

X. Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

XI. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao objeto do Contrato;

XII. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do **CONTRATANTE**;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

III. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

V. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;

VI. Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias;

VII. Receber o preposto da **CONTRATADA**, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

VIII. Cuidar para que os empregados da **CONTRATADA** somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada;

IX. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

a. A rescisão poderá ocorrer:

I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das Cláusulas contratuais;

II. Por cordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e

III. Judicialmente nos termos da Legislação.

b. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

i) Paralisação injustificada dos serviços;

ii) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

iii) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;

iv) A cessão ou transferência do contrato;

v) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

vi) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

vii) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

viii) A dissolução da sociedade;

ix) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

x) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

xi) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;

xii) A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

xiii) O conhecimento, ainda que, "a posteriori", de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;

xiv) Razões de interesse público;

xv) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;

xvi) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;

xvii) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

c. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

d. Também poderá ocorrer rescisão quando:

i) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

ii) Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;

iii) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

iv) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

v) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

e. A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas. (somente se o Contrato tiver garantia contratual).

i. A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

ii. Na rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** multa prevista neste Contrato.

iii. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

iv. As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Contrato e seus Anexos, aplicar as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16:

I. Advertência;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

III. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do Contrato enquanto perdurar o inadimplemento;

IV. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato;

13.3. A rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

13.4. Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.6. O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATANTE**;

13.7. Inexistindo pagamento devido ao **CONTRATANTE** evido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**;

13.8. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO CONTRATANTE

14.1. Com fundamento no Artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao **CONTRATANTE** as seguintes práticas:

a) Fraudar o presente Contrato;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e

e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto nº 11.129/2022, Lei n. 13.303/15, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

14.2. A prática, pela **CONTRATADA**, de atos lesivos ao **CONTRATANTE**, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

14.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

14.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

14.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

a) Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da **CONTRATADA** ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) Em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do **CONTRATANTE**, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) No sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.3. A prática de atos lesivos ao **CONTRATANTE** será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Gestor do Contrato e conduzido por comissão composta por 02 (dois) servidores designados.

14.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o **CONTRATANTE** deve levar em consideração os critérios estabelecidos no Artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

14.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

14.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

14.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao **CONTRATANTE** resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de Agente Público.

14.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em Legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o Decreto nº 11.129/2022.

14.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.5. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do Artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

14.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na Legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

15.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao **CONTRATANTE**, informando todos os pormenores da intenção da **CONTRATADA**, reservando-se, ao **CONTRATANTE**, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte. O **Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações** conforme **ANEXO I** deste Contrato asseguram os termos aqui propostos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do **CONTRATANTE**, cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. (www.bancoamazonia.com.br), bem como assinar o **Termo de Compromisso de Política Anticorrupção – Anexo II**, e **Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações – Anexo I**, que integram o presente Contrato.

16.2. O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de realizar auditoria na **CONTRATADA** para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a **CONTRATADA** responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao **CONTRATANTE** dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua solicitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS GARANTIAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

I. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia técnica de 60 (sessenta) meses para a solução, considerando uma carência de 24(Vinte e quatro) meses referente a garantia dada pelos fabricantes dos monitores e controladores de vídeo;

II. A garantia iniciará sua vigência a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a instalação da solução;

III. Os serviços da garantia englobam todos os elementos de hardware e software da solução, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios e aplicativos que apresentem defeito, ou precisem ser atualizados durante todo período, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, obrigando-se a Contratada a manter os equipamentos e aplicativos em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam;

IV. A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência – Anexo III deste Contrato, quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software;

V. Durante toda a vigência da garantia, o fornecedor deverá comunicar ao **CONTRATANTE** eventual alteração dos números telefônicos ou do e-mail para abertura de chamados;

VI. Nível de Serviço - Qualquer software, equipamento de hardware, componentes defeituosos, obsoletos ou gastados pelo uso, deverá ser substituído por outro de mesma marca, com as mesmas características técnicas ou superiores, devendo ser novo e de primeiro uso e obedecendo os prazos máximos estabelecidos abaixo:

   a. 72 (setenta e duas) horas para software a partir da notificação do **CONTRATANTE**;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

b. 96 (noventa e seis) horas para hardware (exceto monitores de vídeo) a partir da notificação do **CONTRATANTE**;

c. Havendo necessidade de substituição de monitor, o prazo para substituição do equipamento defeituoso será de 10 (dez) dias.

VII. No momento da abertura do chamado a **CONTRATADA** deverá fornecer ao solicitante um número de protocolo referente a solicitação de assistência, além de todos os dados necessários para a localização, acompanhamento e aferição dos prazos de atendimento do chamado, sendo aceito no mínimo as seguintes informações: N° Protocolo; Data e Hora de abertura; situação atual; Tempo máximo para atendimento; instruções para consulta, tais como: e-mail, web site, números de telefone, etc.;

VIII. Durante o período de garantia técnica, a partir do recebimento definitivo da instalação, a **CONTRATADA** deverá garantir o funcionamento de toda a solução, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados técnicos para manutenção;

IX. A Contratada deverá comunicar formalmente ao Gestor do Contrato a disponibilidade de novas versões e/ou correções de software ou firmware, reservando-se, à equipe técnica do **CONTRATANTE**, o direito de exigir a atualização sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

X. A manutenção corretiva será programada para ser realizada em período de 05 (cinco) dias por semana e 12 (doze) horas por dia, após liberação do **CONTRATANTE**;

XI. A **CONTRATADA** deverá fornecer versão atualizada do manual e demais documentos técnicos sempre que houver atualização nos manuais, nos softwares ou nos equipamentos da solução;

XII. A **CONTRATADA** deverá garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares, bem como atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da solução contratada;

XIII. A **CONTRATADA** deverá garantir, sem quaisquer custos adicionais, as atualizações havidas nos equipamentos nas versões de software e firmware, incluindo releases, pelo prazo de vigência da garantia;

XIV. As atualizações e correções do software e firmware deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em mídia removível quando desta forma forem solicitadas;

XV. Quando a assistência técnica for acionada, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado;

XVI. A cada abertura de chamado, a Contratada deverá fornecer ao **CONTRATANTE** um código identificador único para acompanhamento;

XVII. A **CONTRATADA** deverá conceder acesso ao **CONTRATANTE** ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do Gestor do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O acompanhamento e a Fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

18.2 A Fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela GPROD (Gerência de Infraestrutura de Produção) do **CONTRATANTE**, que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

18.3 A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato.

20.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1 A **CONTRATADA** se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204 e a Política Geral de Contratações, disponível em https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727, considerando os requisitos a seguir:

19.2 Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

19.3 Não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;

19.4 Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

19.5 Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

19.6 Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

19.7 Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteções dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.

19.8 “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;

19.9 Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

19.10 Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;

19.11 Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;

19.12 Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;

19.13 O **CONTRATANTE** poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a **CONTRATADA**, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - MATRIZ DE RISCO

20.1 A **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** se obrigam a assumir os riscos para prestação do objeto deste Contrato, conforme alocação descrita na **Matriz de Risco – Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico nº 90027/2025**.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

21.2. E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a "*DocuSign*", constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

Assinado por:
Bruna Eline da Silva Cavalcante
F853D5B7727F4AA...
BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE
Gerente Executiva de Contratações e Gestão
Administrativa de Contratos – GECOG

DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - EPP

DocuSigned by:
Odair José da Silva
0148E1DF0319484...
ODAIR JOSE DA SILVA
Administrador

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representado por sua Gerente de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, abaixo assinado ("**CONTRATANTE**"), e a empresa **DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - EPP**, 41601014654, com sede na Cidade de Curitiba/PR, na Rua Alfonso Waldemar Barra, nº 84, Bairro Tingui, CEP: 82.600-230, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.111.778/0001-88, representada neste ato por seu Administrador, Sr. **ODAIR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, portador da CNH nº 00981572516 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 764.301.629-15, abaixo assinado ("**CONTRATADA**"), **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato nº 2025/226, estão estabelecendo uma relação jurídica **para aquisição de solução de Vídeo Wall, conjunto de monitores profissionais específicos conectados fisicamente formando uma única tela ampla com exibição avançada de imagens permitindo o gerenciamento de painéis (dashboards) com alternância manual ou automática entre os perfis de exibição previamente definidos, compreendendo o fornecimento de hardware, licenças de software, serviços de instalação e configuração, além de todos os demais materiais necessários ao perfeito funcionamento e operação da solução**, sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações ("Termo"), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela **CONTRATADA**.

1.1. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela **CONTRATANTE** ou por terceiros em nome desta à **CONTRATADA**, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

1.2. A **CONTRATADA** reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE** ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.3. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A **CONTRATADA** reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a **CONTRATADA** obriga-se a:

(i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo **CONTRATANTE** e preservar o seu sigilo, de acordo com a Legislação vigente;

(ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;

(iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

(iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do **CONTRATANTE** salvo autorização da autoridade competente.

(v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **CONTRATANTE** para finalidades específicas;

(vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

(vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver ao **CONTRATANTE**, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer violação a este Termo.

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), bem como seguir as instruções informadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas;

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com o **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato o **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação do **CONTRATANTE**, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a **CONTRATADA**, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento o **CONTRATANTE** e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda o **CONTRATANTE** a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a **CONTRATADA**.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à **CONTRATADA** com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da **CONTRATADA** anteriormente à da sua divulgação pelo **CONTRATANTE**; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da **CONTRATADA** e (iii) sejam divulgadas à **CONTRATADA** por qualquer terceiro que as detenham em legitima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com o **CONTRATANTE**.

4.4. Se a **CONTRATADA** vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a **CONTRATADA** poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente o **CONTRATANTE**, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a **CONTRATADA**, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da Lei.

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

4.6. A **CONTRATADA** concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o **CONTRATANTE** para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a **CONTRATADA** que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela Legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

Assinado por:
Bruna Eline da Silva Cavalcante
FB53D5B7727F4AA...

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE
Gerente Executiva de Contratações e Gestão
Administrativa de Contratos – GECOG

DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - EPP

DocuSigned by:
Odair José da Silva
0148E1DF0319494...

ODAIR JOSÉ DA SILVA
Administrador

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento particular, a **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do **CONTRATANTE** da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a **CONTRATADA** declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como "Normas Anticorrupção", incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

a) Qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);

b) Oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;

c) Oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;

d) Candidato ou candidata a cargo político;

e) Um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou

f) Um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);

g) Ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

g.1) Influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o **CONTRATANTE** ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

g.2) Assegurar vantagem imprópria;

g.3) Induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o **CONTRATANTE** ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

g.4) Fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

A **CONTRATADA**, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o **CONTRATANTE** ou seus negócios, se obrigam a:

a) Permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) Tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do **CONTRATANTE**, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**; e

c) Observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do **CONTRATANTE**, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o **CONTRATANTE** incentiva a **CONTRATADA**, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a **CONTRATADA** ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao **CONTRATANTE**, por meio do Canal de Denúncias **privacidade@basa.com.br** e no telefone **(91) 4008-3269.**

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a **CONTRATADA** é responsável, perante o **CONTRATANTE** e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a **CONTRATADA** declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

Assinado por:
Bruna Eline da Silva Cavalcante
FB53D5B7727F4AA...

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE
Gerente Executiva de Contratações e Gestão
Administrativa de Contratos – GECOG

DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - EPP

DocuSigned by:
Odair José da Silva
0148E1DF0319494...

ODAIR JOSÉ DA SILVA
Administrador

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura de processo de contratação para aquisição de solução de Vídeo Wall, conjunto de monitores profissionais específicos conectados fisicamente formando uma única tela ampla com exibição avançada de imagens permitindo o gerenciamento de painéis(dashboards) com alternância manual ou automática entre os perfis de exibição previamente definidos, compreendendo o fornecimento de hardware, licenças de software, serviços de instalação e configuração, além de todos os demais materiais necessários ao perfeito funcionamento e operação da solução, cujas as especificações técnicas, quantidades e demais condições e exigências encontram-se detalhadas no presente documento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A solução adquirida incluirá 02(dois) painéis instalados em salas de monitoramento distintas, com ambos os prédios localizados na cidade de Belém do Pará, separadas fisicamente por uma distância de aproximadamente 10 km, possuindo as seguintes características:

Os módulos de LED devem ser extraíveis individualmente da matriz por suportes de parede pantográficos no caso de necessidade de manutenção.

O sistema se destina a uso profissional com previsão de funcionamento de 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias por ano, por período não inferior a 60.000 horas.

O conjunto de softwares responsável pelo gerenciamento da solução de Vídeo Wall, deverá ser fornecida pelo mesmo fabricante do gerenciador gráfico, que deverá garantir total compatibilidade durante toda a vida útil do equipamento, incluindo conflitos em atualizações futuras.

1.1. **Painel 01** – Será instalado no Edifício Matriz: Av. Presidente vargas, 800, conforme especificado na tabela abaixo:

Arranjo do display	3 x 2
Largura Mínima do Painel	3.636 mm
Altura Mínima	1.366 mm
Profundidade Máxima do Display até a parede do fundo:	170 mm;
Separação Máxima entre Telas	1,74 mm
Resolução Mínima do Arranjo:	5.760 Pixels Horizontal 2.160 Pixels Vertical

I. Material e dimensões do local de instalação:

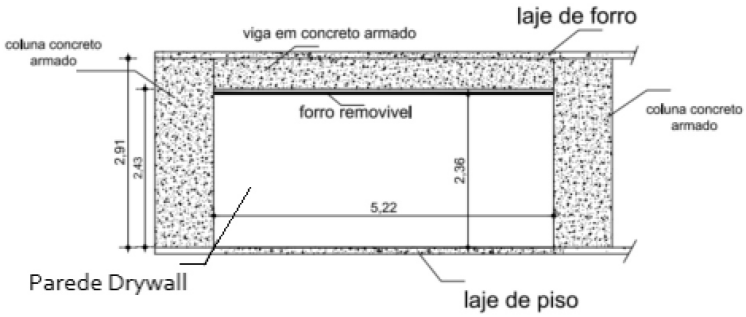

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

II. Dimensões para instalação da tela:

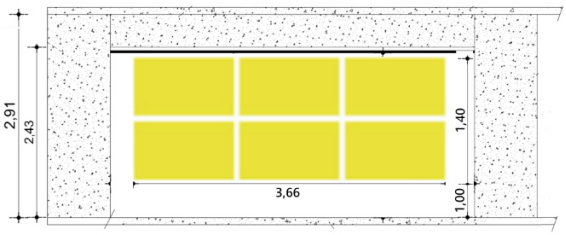

III. Layout do local de instalação - Sala de monitoramento e Operação:

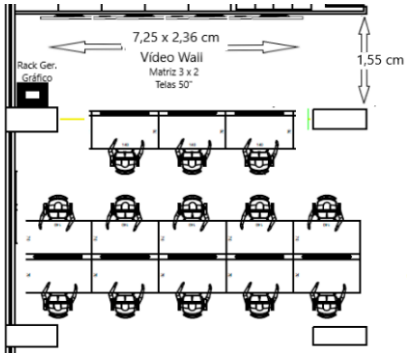

1.2. <u>Painel 02</u> - Será instalado no Site Backup: BR 316, S/N, conforme especificado na tabela abaixo:

Arranjo do display	2 x 2
Largura Mínima do Painel	2,424 mm
Altura Mínima	1.366 mm
Profundidade Máxima do Display até a parede do fundo:	170 mm;
Separação Máxima entre Telas	1,74 mm
Resolução Mínima do Arranjo:	3.840 Pixels Horizontal 2.160 Pixels Vertical

I. Dimensões e Material para instalação da tela:

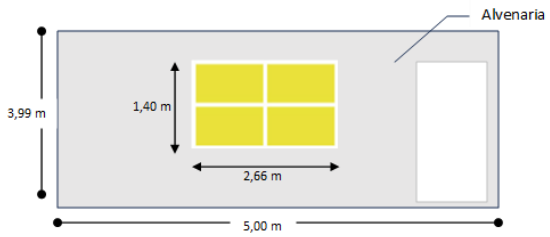

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

II. Layout da sala de monitoramento:

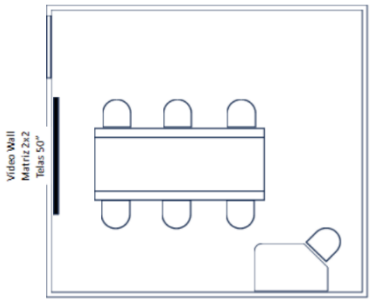

1.3. Materiais e serviços necessários:

Item	Descrição	**Qntde** (Unid.)
1	Monitor profissional Vídeo Wall 55”, Regime Operação 24x7, Borda 0,9mm (Esquerda/Superior/Direita/Inferior) Vida Útil mínima de 60.000 horas.	10
2	Suporte de fixação com acabamento ACM (Matriz 3x2)	1
	Kit de cabos para (Matriz 3x2)	1
3	Suporte de fixação com acabamento ACM (Matriz 2x2)	1
	Kit de cabos para (Matriz 2x2)	1
4	Gerenciador gráfico p/ Vídeo Wall, arquitetura de servidor de Rack, Regime de Operação 24x7(incluindo todas as licenças).	2
5	Software - Suíte para: controle e acesso remoto, Captura e exibição de dispositivos, criação de scripts, visualização de máquinas remotas.	2
6	Serviço de instalação, configuração e Hansds-on	1

2. FORMA DE FORNECIMENTO E MODO DE DISPUTA

2.1. As propostas serão entregues de forma eletrônica, os equipamentos entregues instalados de forma integral, e o serviço de suporte entregue de forma continuada.

2.2. O modo de disputa do pregão será aberto

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A forma de seleção do fornecedor será pela proposta mais vantajosa para a Administração, considerando as especificações contidas no Edital de Licitação e respeitando o princípio da isonomia entre as licitantes.

3.2. O critério de julgamento para a escolha da proposta será o de Menor Preço.

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.3. A forma de seleção do fornecedor será pela proposta mais vantajosa para a Administração, considerando as especificações contidas neste Edital e respeitando o princípio da isonomia entre as licitantes.

3.4. O critério de julgamento para a escolha da proposta será o de Menor Preço.

3.5. O julgamento das propostas será por Lote Único, devido: A melhor gestão de contratos, já que a fiscalização dos serviços terá um único fornecedor; A redução da complexidade da contratação, diante da dificuldade de divisibilidade do objeto da licitação que envolve fornecimento de equipamentos e prestação de serviços; A redução do valor do Objeto contratado, uma vês que a contratação oferece maior possibilidade de desconto, devido a maior ganho no fornecimento do Objeto em Lote Único;

3.6. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, atendendo a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência e mediante a apresentação da Planilha de Custos contida no modelo da proposta**, Anexo II** do Edital de Licitação.

4. JUSTIFICATIVAS/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atualmente o ambiente de monitoramento do CONTRATANTE utiliza aparelhos domésticos de televisão, fixados de forma improvisada, alguns com mais de 05 (cinco) anos de instalação, exibindo informações de indicadores importantes para determinar a saúde do ambiente de TIC do CONTRATANTE. A forma precária com que as telas utilizadas atualmente exibem os diversos aplicativos de monitoramento do ambiente crítico do CONTRATANTE, não segue as melhores prática hoje utilizadas pelo mercado e não atende mais às novas necessidades do CONTRATANTE, que busca a transformação para alcance da excelência na prestação de serviços Bancários na Amazônia;

4.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação da solução é importante para elevação do nível do serviço de monitoramento das Operações e dos fluxos de processamento, de sistemas de negócios atualmente em produção no CONTRATANTE, além de necessário para fornecer suporte às migrações previstas no projeto Transformação, tendo como principais características:

4.3. Atender aos processos e necessidades e requisitos de negócio do CONTRATANTE;

4.4. Possibilitar a execução automática recursiva das rotinas de negócio do CONTRATANTE;

4.5. Permitir orientação à eventos;

4.6. Permitir a observação eficiente do ambiente;

4.7. Permitir o monitoramento e controle dos processos em tempo real;

4.8. Segregação de acessos por níveis;

4.9. Escalabilidade de volume de rotinas;

4.10. Resultados pretendidos:

4.11. Adequação da capacidade e aumento da maturidade com a introdução da observabilidade do ambiente de TIC do CONTRATANTE, através do provimento de solução capaz de monitorar e controlar os processos de negócio de forma customizável, flexível, ágil e simplificada;

4.12. Elevação da maturidade pela facilitação da integração aos processos de gerenciamento de mudanças e liberações, aumentando a eficiência dos controles de governança e riscos nos ambientes de produção;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

4.13. Elevação da capacidade de colaboração entre os times de desenvolvimento, operações e do próprio negócio do CONTRATANTE;

4.14. Elevação do poder de gerenciamento e monitoração de serviço em níveis de criticidade, de modo a aprimorar o suporte para as decisões e o controle de recursos de Produção;

4.15. Introdução de soluções de automação, de modo com que a equipe de operação possa interagir de maneiras convenientes com processos repetitivos de forma automatizada, oferecendo soluções com baixo impacto para a equipe, além de melhorar a experiência do usuário;

4.16. Elevação do nível das funcionalidades oferecidas aos usuários, fornecendo um controle dinâmico e as opções necessárias para tornar os processos mais eficientes;

4.17. Elevação do nível de automação permitindo que equipes de níveis mais especializados trabalhem em sua área de maneira focada e controlada;

4.18. Como esta contratação está alinhada à estratégia do CONTRATANTE:

I. As vantagens estratégicas para o CONTRATANTE estão mais bem detalhadas no estudo técnico preliminar (ETP), que evidencia os benefícios da contratação da solução de Vídeo Wall, demonstrando sua importância para o atendimento das necessidades atuais do CONTRATANTE, por ser uma poderosa ferramenta oferecida a equipe de monitoramento e operações, que permite a ela aumentar o foco no projeto estratégico Transformação, direcionando seus esforços ao sucesso deste;

II. Conforme o Plano Estratégico 2023-2030 a demanda está relacionada ao objetivo estratégico “Ser um banco de desenvolvimento inovador” e ao valor “inovação”, que busca a transformação nos métodos dos negócios do banco, em busca de maior eficiência operacional e com entrega de valor aos stakeholders;

III. Quanto ao PDTI 2022-2023, vigente na elaboração desde estudo, destaca-se que em sua maior parte está dedicado à estratégia de inovação e transformação digital necessárias ao desenvolvimento do banco visando “Garantir a disponibilidade e a continuidade dos serviços de TI, dentro dos ANS’s acordados”.

4.19. A contratação da solução de Vídeo Wall está em conformidade com o normativo interno do CONTRATANTE denominado NP 025 – Processo de Seleção e Aquisição de Serviços e Produtos de TI, além disso, a nova contratação alinha-se com diversas iniciativas estratégicas do CONTRATANTE, às quais permeiam as áreas meio e finalísticas da instituição. Entre os benefícios, em compasso com os temos abordados na estratégia do CONTRATANTE, destacam-se:

I. Inovação e Transformação Digital: A contratação da nova solução de Vídeo Wall possibilitará a implementação de tecnologias inovadoras que apoiarão a transformação digital do CONTRATANTE, aprimorando sua eficiência operacional e competitividade de mercado;

II. Atualização da Infraestrutura: A nova soluções de Vídeo Wall auxiliará na modernização da infraestrutura de TI do CONTRATANTE, por meio da aplicação de novos recursos oferecidos pela ferramenta a ser adquirida;

III. Segurança e Confiabilidade: A soluções de Vídeo Wall contribuirá para o contínuo desenvolvimento e a interoperabilidade entre os diversos ambientes do CONTRATANTE e entidades externas, proporcionando maior confiabilidade e proteção dos dados e dos sistemas;

IV. Melhoria na Experiência do Cliente: a modernização da solução de Vídeo Wall viabilizará a oferta de serviços de melhor qualidade, mais simples e acessíveis, aprimorando a experiência dos clientes internos;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

V. Desenvolvimento Sustentável: a adoção de tecnologias e novos recursos contribuirão para a eficiência energética e a sustentabilidade ambiental do CONTRATANTE, uma vez que tais soluções otimizam o uso de recursos computacionais e reduzem o consumo de energia;

VI. Fortalecimento da Governança de TI: a contratação da solução de Vídeo Wall, acompanha o projeto de Transformação em andamento e se alinha às políticas e práticas de governança de TI do CONTRATANTE, permitindo a otimização dos recursos, a mitigação de riscos e a conformidade com as regulamentações aplicáveis;

VII. Capacitação e Desenvolvimento: a aquisição da solução de Vídeo Wall permitirá o treinamento e o desenvolvimento de funcionários do CONTRATANTE em tecnologias atualizadas, aumentando o conhecimento interno e a capacidade de inovação da instituição.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

5.1. A solução de Vídeo Wall a ser adquirida incluirá: 02(dois) painéis instalados em salas de monitoramento de prédios distintos, ambos localizados na cidade de Belém do Pará e separadas fisicamente por uma distância de aproximadamente 10 km; Serviço de Suporte Técnico preventivo e corretivo para ambos os painéis:

5.2. **Painel 01** – Localizado no prédio do Edifício Matriz

Endereço:	Av. Presidente Vargas, 800
Arranjo do display	3 x 2
Largura Mínima do Painel	3.636 mm
Altura Mínima	1.366 mm
Profundidade Máxima do Display até a parede do fundo	170 mm;
Separação Máxima entre Telas	1,74 mm
Resolução Mínima do Arranjo:	5.760 Pixels Horizontal 2.160 Pixels Vertical

I. Material e dimensões do local de instalação

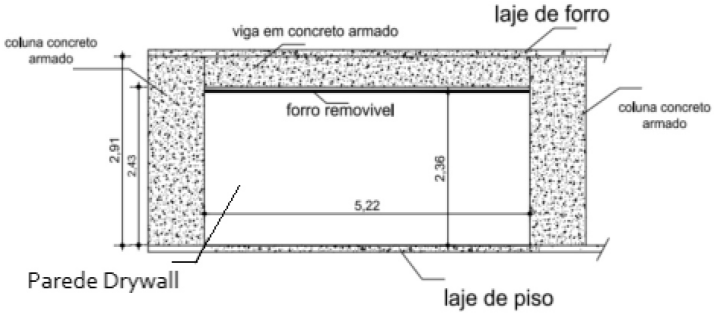

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

5.3. Dimensões para instalação da tela de Vídeo Wall

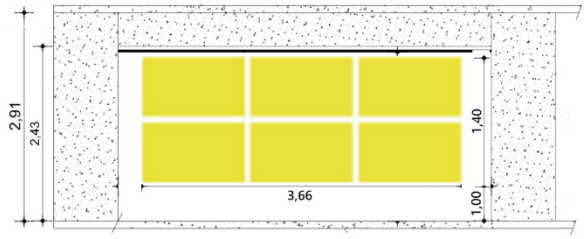

5.4. Layout do local de instalação - sala de monitoramento

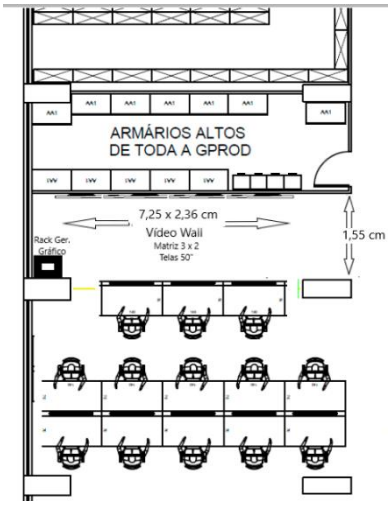

5.5. **Painel 02** – Localizado no Prédio Site Backup

Endereço	BR 316, S/N
Arranjo do display	2 x 2
Largura Mínima do Painel	2,424 mm
Altura Mínima	1.366 mm
Profundidade Máxima do Display até a parede do fundo:	170 mm;
Separação Máxima entre Telas	1,74 mm
Resolução Mínima do Arranjo:	3.840 Pixels Horizontal 2.160 Pixels Vertical

5.6. Dimensões e Material para instalação da tela de Vídeo Wall

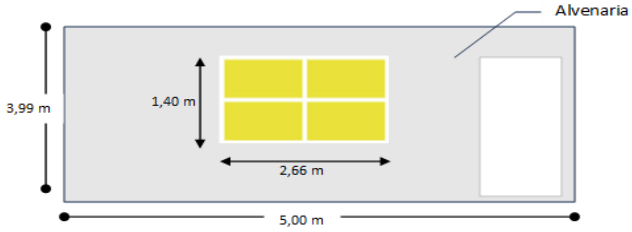

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

5.7. Layout da sala de monitoramento

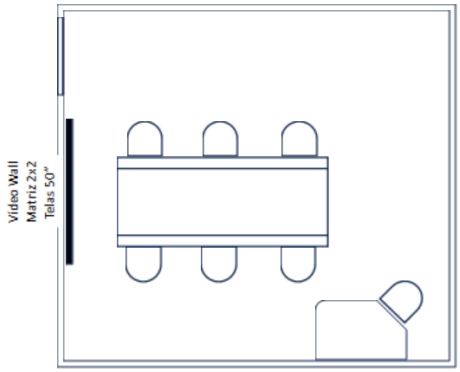

5.8. Materiais e quantitativos:

Item	Descrição	Quant. (Unid.)
1	Monitor profissional Video Wall 55”, Regime Operação 24x7, Borda 0,9mm (Esquerda/Superior/Direita/Inferior) Vida Útil mínima de 60.000 horas.	10
2	Suporte de fixação com acabamento ACM (Matriz 3x2)	1
	Kit de cabos para (Matriz 3x2)	1
3	Suporte de fixação com acabamento ACM (Matrix 2x2)	1
	Kit de cabos para (Matriz 2x2)	1
4	Gerenciador gráfico p/ Vídeo Wall, arquitetura de servidor de Rack, Regime de Operação 24x7(incluindo todas as licenças).	2
5	Software - Suíte para: controle e acesso remoto, Captura e exibição de dispositivos, criação de scripts, visualização de máquinas remotas.	2
6	Serviço de instalação, configuração e hands-on	1

5.9. Características gerais dos painéis:

I. Os módulos de LED devem ser extraíveis individualmente da matriz por suportes de parede pantográficos no caso de necessidade de manutenção;
II. O sistema se destina a uso profissional com previsão de funcionamento de 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias por ano, por período não inferior a 60.000 horas;
III. O conjunto de softwares responsável pelo gerenciamento da solução de Vídeo Wall, deverá ser fornecida pelo mesmo fabricante do gerenciador gráfico, que deverá garantir total compatibilidade durante toda a vida útil do equipamento, incluindo conflitos em atualizações futuras;
IV. O fabricante dos monitores que comporão o painel deve possuir Assistência Técnica local, com endereço constando na proposta do fornecedor;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

V. Os painéis devem ser compostos por monitores Profissionais com borda Ultrafina LFD/LED 55” Vídeo Wall Flat Vision, com resolução (Full HD). Imagens com aspecto de brilho, contraste, matiz e saturação uniforme em toda a superfície das telas, sem diferenças entre os monitores adjacentes. As imagens devem ser perfeitamente estáveis, sem tremulações e efeitos visuais indesejáveis, sem ruídos ou arrasto de imagens em movimento. Não devem possuir receptor de sinal de Televisão;

5.10. Especificações dos Monitores de Vídeo:

I. Características gerais:

- Tela com tamanho diagonal mínimo de 1.212mm (horizontal) x 683mm (vertical) com tecnologia LED;
- Profundidade Máxima do Monitor 72mm;
- Aspecto de imagem 16:9;
- Resolução individual de 1.920 x 1.080 pixels, ou superior;
- Ângulo de visão de 178° na horizontal e na vertical, ou superior;
- Taxa de contraste típico de 1.000:1, ou superior;
- Brilho de 500 cd/m², ou superior;
- Tempo de resposta máximo de 8ms.
- Borda de junção (soma das bordas na junção dos monitores adjacentes) ultrafina de no máximo 1,74 milímetros;
- Peso máximo de cada monitor de 20kg;
- Compatibilidade com suportes padrão VESA;
- Temperatura ambiente de operação: 0° a 40° C;
- Umidade ambiente de operação de 10% a 80%.
- Consumo elétrico máximo de 260 W;
- Alimentação de 100 a 240 V, 50-60 Hz, com chaveamento automático da fonte;
- MTBF mínimo de 60.000 horas

II. Conexões de Entrada

- No mínimo duas entradas padrão HDMI 2.0;
- No mínimo uma entrada padrão Display Port 1.2;
- No mínimo uma entrada padrão DVI-D;
- No mínimo uma entrada padrão RS232;
- No mínimo uma entrada padrão RJ45;
- No mínimo uma entrada USB.

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

III. Conexões de Saída:

- No mínimo uma saída padrão Display Port 1.2;
- No mínimo uma saída padrão RS232C.

5.11. Especificações para o Gerenciador Gráfico.
Características gerais:

- Em ambos os painéis, formados pelo conjunto de monitores instalados, os gerenciadores deverão permitir a exibição de múltiplos sinais de vídeo de forma simultânea, incluindo imagens ou aplicativos, distribuídos em janelas individuais com movimentação livre e dimensionáveis, alcançando toda extensão do painel;
- Um ou mais monitores do painel poderão ser agrupados para exibir uma única imagem, ou mapa, ou gráfico, ou qualquer outro aplicativo em funcionamento, permitindo o acompanhamento intensivo de operações críticas ou de uma sala de crise;
- Os painéis devem suportar todos os padrões de sinais recebidos para exibição de imagens, e ser compatível com os principais sistemas operacionais existentes no mercado, principalmente os instalados nas estações de geração de imagens, operando dentro do contexto de redes LAN (Local Área Network) e WAN (Wide Área Network);
- O gerenciador gráfico deverá ser capaz de capturar e tratar informação simultânea de no mínimo 02 (duas) Redes Ethernet Gigabit;
- O gerenciador gráfico deverá ser capaz de gerir a totalidade do “vídeo wall”, de modo a permitir colocar qualquer janela em qualquer local do “vídeo wall”;
- Os Sistemas de Processamento Gráfico de Imagens deverão ser fornecidos com todas as licenças vitalícias/perpétuas de softwares;
- O Sistema deverá permitir a integração completa dos ambientes (internos ou externos);
- O gerenciador/controlador deverá permitir a troca à quente de monitor, isto é, a falha/substituição de qualquer monitor deverá ser possível com a solução em funcionamento;
- Deverá vir acompanhado de todos os cabos, conexões, adaptadores ou quaisquer outros equipamentos e/ou acessórios necessários para a instalação/conexão de todos os componentes do vídeo wall, garantindo o seu perfeito funcionamento em qualidade máxima;

I. Requisitos mínimos:

- A Placa Mãe deverá suportar todas as características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placas de Vídeo e Disco Rígido presentes nesta descrição;
- TPM 2.0, o chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de no mínimo, a velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando funcionalidade de overclock;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

- O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-5 com frequência de 3200 MHz ou superior, sendo capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);
- O Processador deve ter no mínimo 12 (doze) núcleos físicos e 20 (vinte) threads, suporte a 64 bitis; memória cache total no mínimo de 20 MB; compatível com DirectX 12;
- Memória RAM mínima de 32Gbytes DDR5;
- Disco Rígido SSD (unidade de estado sólido), com capacidade mínima de armazenamento de 480GB TLC SATA (6Gb/s), com velocidade mínima de leitura sequencial do disco 500MB/s e Velocidade mínima de gravação sequencial do disco Gravação 350MB/s;
- Saídas gráficas individuais de alta resolução 1920x1080p, para conexão de cada uma das telas que compõem o painel;
- Controladora de Vídeo off-board, deve possuir no mínimo 8GB GDDR6, PCIE de memória dedicada;
- Compatibilidade total com os protocolos de comunicação TCP/IP;
- Rede: Padrão Ethernet 10/100/1000 com suporte a half e full duplex, autosensing, conformidade com os padrões IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3, 802.3x (flow control), 802.3AB e 802.3u, com conector no formato RJ-45;
- Deve possuir no mínimo 01 Entrada HDMI com resolução 1920p x 1080p, para conexão de Notebook ou TV a Cabo, onde a imagem poderá ser exibida e redimensionada livremente em toda a área do painel do Vídeo Wall, podendo inclusive exibir a imagem captura em no mínimo 04 monitores (resolução 3.840 pixels x 2.160 pixels);
- No mínimo 05 (cinco) portas do tipo USB 3.0;
- Fonte de alimentação com potência mínima de 650W, e tensão de 110/220 VAC – com comutação automática, PFC Ativo com potência que suporte a configuração máxima para o equipamento. Deve possuir certificação 80 PLUS - tensão de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático, devendo ser suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
- Não serão aceitos o uso de adaptadores, conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas para fonte;
- Deverá ser fornecido cabo de alimentação de energia em conformidade com a norma do INMETRO NBR 14136, sem emendas e adequado à potência do equipamento, devendo ter o tamanho adequado para perfeita utilização do equipamento;
- Conjunto Teclado (Brasileiro ABNT2) e Mouse ótico sem fio;
- Gabinete para Rack padrão 19 polegadas ou Torre ATX;
- O gerenciador deverá permitir que os monitores trabalhem de modo independente, utilizando resoluções diferentes, permitindo a exibição das telas de monitoramento individualmente por monitor, ou que a exibição preencha o espaço total da tela, reconhecendo o conjunto de monitores como um único painel;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

- Deve permitir a criação de filas para exibição de imagens, formando um ciclo de apresentação das entradas de vídeo;
- Permitir a exibição de mais de uma imagem por monitor;
- Permitir o compartilhamento da tela dos operadores;
- Permitir o livre posicionamento de imagens entre monitores;
- Os gerenciadores gráficos devem ser compatíveis com o formato H.264 e H.265 e suportarem sinais com resolução 1920x1080p@60 Hz
- Todas as capturas de vídeo DVI ou HDMI deverão ser codificadas na resolução mínima de 1920x1080 pixels, disponibilizando o seu conteúdo na rede Gigabit em protocolo de compressão H.264, garantindo baixo consumo de banda, baixa latência e alta qualidade de exibição tornando-os disponíveis para compartilhamento via rede com outros videowalls.
- Suportar os seguintes “Codecs” de vídeo mais atuais, mas não se limitando a: H.264, H.265, Mpeg4 e Wmv;
- Cada gerenciador gráfico de processamento deve ser capaz de exibir, simultaneamente no mínimo 12 fluxos de vídeo distintos em Full HD (1920x1080) a 30 (trinta) frames (quadros) por segundo no padrão H.264 (Real Time Streaming Protocol).
- Os gerenciadores gráficos devem possuir saída HDMI com suporte a conteúdo HDCP; O gerenciador deverá possuir uma latência máxima de 450ms;
- A plataforma deve ser baseada em dispositivos Plug and Play com funcionalidade de auto endereçamento IP e descoberta de componentes na rede;
- Para a comunicação com os monitores, deverão ser considerados cabos que suportem resoluções de alta-definição 1080P, e Ultra Definição 4K-2K. O cabeamento deve possuir blindagem.
- O gerenciador gráfico deve ser capaz de ser acomodado a até 30m dos monitores sem que para isso perca qualidade na transmissão e exibição de imagens, e sem necessidade de uso de extensores ou codificadores de vídeo, evitando pontos de falhas e manutenções;

II. Requisitos e recursos de software

- O software de gerenciamento deverá ser capaz de tratar entradas em diferentes formatos (16:9, 16:10, 5:4, 4:3) sem deformação das imagens, visualizar aplicativos em paleta de cores de 8, 16, 24 e 32 bits sem conflito de cores entre as aplicações gráficas e vídeos, respeitando a resolução de vídeo nativa bem como receber sinais de resoluções 1920 x 1080 - 1366 x 768 - 1024 x 768 - 1600 x 1200 ou outra qualquer se houver.
- Todas as licenças pertencentes a solução devem possuir validade perpétua, com disponibilização gratuitas das atualizações de segurança, e das correções para a utilização plena da solução;
- Todos os softwares a serem fornecidos deverão estar acompanhados de suas respectivas mídias de instalação, manuais e comprovantes de licenciamento. Os softwares, manuais e documentação deverão ser obrigatoriamente em língua portuguesa;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

- Todos os softwares fornecidos com a solução deverão ser entregues devidamente instalado, configurado, atualizado, atendendo todos requisitos para utilização plena da solução;
- A solução deverá conter ferramentas para captura, exibição e controle de estações de trabalho através de redes locais de dados TCP/IP;
- A solução deverá acompanhar suíte de software para permitir o gerenciamento dos Painéis de Vídeo Wall e das imagens neles exibidas, possibilitando a configuração, operação e gestão de todo o sistema através de rede TCP/IP, devendo ser compatível com o sistema operacional ofertado e possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
    a. Criação de múltiplos *layouts*, com gerenciamento feito remotamente a partir da estação do operador;
    b. Criação de ilimitados scripts/tarefas a partir de cenários pré-programados, automatizando a execução, posicionamento, redimensionamento das janelas de aplicativos no Vídeo Wall;
    c. O desenvolvimento dos scripts deverão permitir a simulação de envio de telas, simulação de eventos de mouse e alteração de status das janelas de aplicação;
    d. Deverá possibilitar o pré-agendamento de execução dos layouts em data/hora específica, definindo a repetição como diária, semanal ou mensal;
    e. Deverá ter a opção de preview para preparar todo o mosaico e somente depois enviar ao painel;
    f. A definição do tamanho e posição das janelas no script deverão ser definidas de forma visual via interface em miniatura do Vídeo Wall;
    g. As instruções de layout deverão ser incluídas com comandos de Arrastar e Soltar;
    h. Deverá permitir a criação de ícones de atalhos na área de trabalho do Vídeo Wall para os arquivos de layout. Esses arquivos deverão ser autoexecutáveis, bastando um clique no atalho para execução das tarefas programadas de mosaico;
    i. Deverá permitir captura total e/ou parcial da área de visualização do painel de Vídeo Wall, com opção de controle direto pelo mouse e teclado remoto, sem necessidade de softwares adjacentes, facilitando a operação dos usuários;
    j. Deverá permitir ao operador, definir o nível de qualidade de exibição das imagens no painel;
    k. Deverá ser possível a visualização da captura total ou parcial (zoom) e controle remoto do painel de Vídeo Wall em cada computador remoto simultaneamente, sem a necessidade de softwares adicionais, a fim de agilizar a operação;
    l. Deverá permitir o armazenamento de ilimitados layouts para cada usuário remoto;
    m. Deverá possuir aplicativo para dispositivos móveis, com licenças inclusas, para exibição dos layouts salvos no Gerenciador Gráfico;
    n. Deverá suportar a exibição das informações das fontes de dados em tela cheia, como: *Dashboards*, *PowerBI*, Web Browsers, Vídeo e Imagem, sem prejuízo à qualidade do sinal original;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

o. Deverá incluir no mínimo duas licenças de captura, permitindo a captura de estações de trabalho onde as licenças estiverem ativadas;

p. Deverá permitir acesso multiusuário de forma remota e simultânea, para: execução de aplicativos; exibição de Layouts definidos previamente; posicionamento e redimensionamento das janelas de aplicação de forma individual ou agrupada através de interface de controle visual e intuitiva e permitir comandos de arrastar e soltar;

q. Deverá permitir a criação de contas de usuários com níveis de acesso distintos, através de pré-configuração via login/senha;

r. Todos os dados e comunicação do Software do Video Wall deverão ser protegidos através de criptografia de 128 bits;

s. Deverá ser capaz de fazer cópias de imagens de máquinas, limitadas ao número de licenças, exibindo-as simultaneamente em janelas do painel. Isso devido ao S.O Windows não oferecer recursos de exportação de display.

t. O Software fornecido deve ser específico para Sistema de Visualização Profissional de Vídeo Wall e controle de ambientes críticos;

u. O Sistema deve permitir às equipes de Operação total controle do processo de monitoramento e operação, com ferramentas para o compartilhamento de informações e exibição de painel de sala de crise, automatizando as ações de visualização de cenários em tempo real;

v. Deverá permitir o controle do painel, mesmo que este esteja divido em mais de um gerenciador gráfico;

w. Deverá permitir abrir qualquer janela para exibição em qualquer área do painel de Vídeo, mantendo as resoluções nativas individuais, sem distorções de imagens.

x. O Software deve possuir internamente ferramenta de gravação da imagem total do Videowall, para fins de auditoria, possibilitando a escolha do local/servidor para armazenamento das imagens, bem como a capacidade de armazenamento, permitindo que as imagens antigas sejam automaticamente sobrescritas. Essa ferramenta deve permitir a alteração da qualidade/tempo de captura de cada quadro capturado;

y. Deverá possuir ferramenta de análise de imagens em tempo real, possibilitando executar comandos ao detectar determinado padrão em qualquer área do painel, a partir de características de imagem pré-cadastrada;

z. O software de gerenciamento deverá permitir que os gerenciadores de Vídeo Wall e as suas respectivas telas, sejam operadas a partir das estações de trabalho dos operadores.

III. Principais comandos para automação de layouts.

- Executar: Inicia a execução de aplicações e processos do Sistema operacional;
- Executar e Mover: Executa aplicações, posiciona e redimensiona suas janelas;
- Mover: Posiciona/redimensiona as janelas de aplicações abertas;
- Esperar: Inclui um tempo de espera antes de executar próximo evento do script;
- Enviar Tecla: Envia comandos de tecla para a janela ativa;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

- Clique: Simula eventos de clique do mouse (clique, duplo clique, botões direito e esquerdo do mouse);
- Captura Work Station: Inicia o visualizador do Software de Captura pré-instalado e posiciona/redimensiona sua respectiva janela;
- Status da Janela: Define o status da janela ativa (minimizar, maximizar, fechar e ativar);
- Loop: Reinicia a execução do script atual. Podem ser incluídos atalhos para as aplicações mais utilizadas;
- Nível Usuário: Permite definir níveis de permissões para os operadores;
- Permite criação de Atalhos para execução de determinado arquivo de layout.

5.12. Estrutura de suporte para sustentação das telas e proteção dos controladores.

I. Para sustentação do Sistema de Visualização deverá ser utilizado suporte de fixação profissional pantográfico ultrarresistente, projetado e fabricado em estrutura mecânica modular, concebido basicamente em alumínio, com travamento adequado para garantir a estabilidade estrutural e completamente protegido contra corrosão ao longo de toda a vida útil do sistema;

II. O suporte deve permitir que a face da tela dos monitores, fiquem a no máximo 170mm da parede do fundo, ocupando o menor espaço físico do ambiente. Através do sistema pantográfico o monitor poderá, separadamente dos demais, ser deslocado para até 30cm da parede de fundo, e assim ser realizado manutenção se necessário;

III. Deverá permitir alinhamento justo entre os monitores sem permitir passagem de luz entre eles e sem nenhum material sobre as bordas. Não serão aceitas soluções com fitas isolantes ou outros materiais que venham a camuflar a passagem de luz;

IV. Deverá permitir a retirada de um único monitor para manutenção sem comprometer a operação do sistema;

V. A condução de cabos de sinal de dados/vídeo e de alimentação devem ocorrer individualmente assegurando a devida imunidade eletrostática;

VI. A estrutura de fixação dos Displays deve permitir no mínimo 08 ajustes a cada módulo individualmente, possibilitando que os Displays sejam deslocados (1) esquerda, (2) direita, (3) para cima, (4) para baixo, (5) profundidade canto esquerdo superior, (6) profundidade canto esquerdo inferior, (7) profundidade canto direito superior, (8) profundidade canto direito inferior dos Displays, permitindo assim todos os ajustes necessários para perfeita união dos módulos;

VII. A solução deverá suportar instalação sobre estrutura de alvenaria ou drywall com reforço interno ou painel em MDF reto;

VIII. Acabamento em ACM e em cor a definir em projeto.

IX. Rack de Piso Padrão 19” com no mínimo 12U, com porta removível e reversível com visor em policarbonato 2 mm e fechamento por chave, na cor PRETA com Kit de Ventilação com 2 Ventiladores;

5.13. Garantia e Suporte Técnico.

I. A CONTRATADA deverá fornecer garantia técnica de 60 (sessenta) meses para a solução, considerando uma carência de 24(Vinte e quatro) meses referente a garantia dada pelos fabricantes dos monitores e controladores de vídeo;

II. A garantia iniciará sua vigência a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a instalação da solução

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

III. Os serviços da garantia englobam todos os elementos de hardware e software da solução, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios e aplicativos que apresentem defeito, ou precisem ser atualizados durante todo período, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, obrigando-se a Contratada a manter os equipamentos e aplicativos em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam;

IV. A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software;

V. Durante toda a vigência da garantia, o fornecedor deverá comunicar ao CONTRATANTE eventual alteração dos números telefônicos ou do e-mail para abertura de chamados;

VI. Nível de Serviço - Qualquer software, equipamento de hardware, componentes defeituosos, obsoletos ou gastados pelo uso, deverá ser substituído por outro de mesma marca, com as mesmas características técnicas ou superiores, devendo ser novo e de primeiro uso e obedecendo os prazos máximos estabelecidos abaixo:

- 72 (setenta e duas) horas para software a partir da notificação do CONTRATANTE;
- 96 (noventa e seis) horas para hardware (exceto monitores de vídeo) a partir da notificação do CONTRATANTE;
- havendo necessidade de substituição de monitor, o prazo para substituição do equipamento defeituoso será de 10 dias.

VII. No momento da abertura do chamado a Contratada deverá fornecer ao solicitante um número de protocolo referente a solicitação de assistência, além de todos os dados necessários para a localização, acompanhamento e aferição dos prazos de atendimento do chamado, sendo aceito no mínimo as seguintes informações: N° Protocolo; Data e Hora de abertura; situação atual; Tempo máximo para atendimento; instruções para consulta, tais como: e-mail, web site, números de telefone, etc.;

VIII. Durante o período de garantia técnica, a partir do recebimento definitivo da instalação, a Contratada deverá garantir o funcionamento de toda a solução, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados técnicos para manutenção;

IX. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao Gestor do Contrato a disponibilidade de novas versões e/ou correções de software ou firmware, reservando-se, à equipe técnica do CONTRATANTE, o direito de exigir a atualização sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

X. A manutenção corretiva será programada para ser realizada em período de 5 (cinco) dias por semana e 12 (doze) horas por dia, após liberação do CONTRATANTE;

XI. A CONTRATADA deverá fornecer versão atualizada do manual e demais documentos técnicos sempre que houver atualização nos manuais, nos softwares ou nos equipamentos da solução;

XII. A CONTRATADA deverá garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares, bem como atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da solução contratada;

XIII. A CONTRATADA deverá garantir, sem quaisquer custos adicionais, as atualizações havidas nos equipamentos nas versões de software e firmware, incluindo releases, pelo prazo de vigência da garantia;

XIV. As atualizações e correções do software e firmware deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em mídia removível quando desta forma forem solicitadas;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

XV. Quando a assistência técnica for acionada, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado;

XVI. A cada abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um código identificador único para acompanhamento;

XVII. A CONTRATADA deverá conceder acesso ao CONTRATANTE ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do Gestor do Contrato.

5.14. Treinamento *Hands-on*

I. Deverá ser ministrado treinamento prático no formato “hands-on” aos usuários da contratante no Centro de Operação onde a solução será instalada, visando capacitá-los para operação, configuração, administração, manutenção e ajustes de toda a solução;

II. Deverá ser aplicado logo após a implantação e inicialização da solução devendo ter duração mínima de 04 horas;

III. Deverá ser ministrado em português por profissionais da contratada, com o objetivo de habilitar aos participantes na operação básica da solução, incluindo: Operação da suite de softwares, configuração dos principais parâmetros para manter o uso eficiente da solução, diagnósticos básicos de problemas, e manutenção preventiva da solução.

5.15. Serviços incluídos na implantação da solução:

I. Desembalagem, montagem, fixação e instalação, incluindo os suportes, monitores e Gerenciador Gráfico;

II. Passagem de cabos incluindo a identificação nas extremidades; nivelamento dos monitores; configurações e integração dos softwares do sistema; inicialização e testes da solução; limpeza; treinamento *hands-on*; entrega do manual completo;

III. Os displays serão interligados ao gerenciador gráfico por meio de cabos HDMI blindados a uma distância de até 15m.;

IV. O serviço de instalação não poderá ser executado com uso de equipamentos como “Matriz, Box ou sistemas com Multiplexadores” de Vídeo, nem soluções cascateadas ou por spliter de vídeo;

V. Prazo de entrega de serviços e materiais:

- O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;
- O prazo de conclusão dos serviços associados a total implantação solução, serviço de Instalação e repasse de conhecimento no formato *hands-on* será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório dos bens fornecidos;

VI. Local de entrega dos materiais e instalações dos painéis ocorrerão nos seguintes locais:

- Av. Presidente Vargas, nº 800, Campina, Belém-PA - CEP 66.017-000.
- BR 316, Km 2, S/N, Atalaia, Ananindeua-PA - CEP 67.013-090.

VII. Condições gerais do fornecimento

- A entrega dos materiais deverá efetuar-se nos locais de entrega designado no item VI, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 15h;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

- Todos os custos, ônus, e obrigações e encargos deverão ser arcados pela CONTRATADA para entrega dos equipamentos nos endereços descritos neste TR, tais quais como frete dos equipamentos na modalidade CIF, passagens aéreas quando for o caso, translado de técnicos, hospedagem, alimentação, etc;

- Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

- Comunicar a CONTRANTATE, com antecedência razoável, a entrega e execução de serviços associados ao Termo de Referência, com o propósito de possibilitar agendamento e organização pela unidade responsável pela fiscalização destas atividades, evitando-se o comprometimento do regular funcionamento dos serviços do CONTRATANTE.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A solução precisa possuir uma perfeita integração entre todos os componentes, os parâmetros de configuração devem estar em uma mesma base de dados, com todos os recursos críticos disponibilizados de forma nativa, e a suíte de ferramentas de apoio deve possuir suporte contínuo do fornecedor;

6.2. A suíte de ferramenta da solução deverá possuir interface única, proporcionando maior eficiência e uma melhor experiência para os usuários;
6.3. Deve possuir recursos de automatização para auxiliar nos processos e fluxos de trabalho diversos da organização;
6.4. Deve permitir a visualização de rotinas existentes nas diversas plataformas, possibilitando o monitoramento transversal de eventos e incidentes entre elas de forma centralizada, garantindo a eficiência do monitoramento do serviço do início ao fim do processo;

6.5. Requisitos funcionais da solução:

I. Precisa possuir plataforma integrada, utilizando mesma base de dados, com recursos disponibilizados de forma nativa;

II. A ferramenta de modelagem de painéis deve possuir interface única para que a experiência do usuário seja de fácil utilização;

III. Deve possuir funcionalidades de leitura de tela para automatizar fluxos de trabalho internos da organização, através de comandos previamente configurados;

IV. Todos os softwares pertencentes à solução deverão ser entregues em suas últimas versões disponíveis bem como devem ser disponibilizadas todas as atualizações necessárias durante toda a vigência do Contrato, sem custo para o CONTRATANTE;

V. Todos os componentes da solução, entre hardware e software, devem ser 100% compatíveis entre si e com a solução como um todo;

6.7. Requisitos não funcionais

I. Escalabilidade:

- As soluções tecnológicas devem ser capazes de escalar de acordo com as demandas e necessidades do CONTRATANTE.

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

- As soluções devem ser capazes de lidar com grandes volumes de processos e processamento de forma eficiente e sem comprometer a qualidade do serviço.

II. Disponibilidade:

- As soluções tecnológicas devem estar disponíveis para uso contínuo, garantindo a continuidade dos serviços de monitoramento e observabilidade durante todo o tempo que a TI do CONTRATANTE estiver operacional.

III. Interoperabilidade:

- As soluções tecnológicas devem ser capazes de se integrar com outras soluções já existentes no banco, além de serem compatíveis com padrões e protocolos de mercado.

IV. A interoperabilidade é importante para garantir a eficiência e eficácia do ambiente tecnológico como um todo.

V. Usabilidade:

- As soluções tecnológicas devem ser fáceis de usar e intuitivas, para que possam ser facilmente adotadas pelos usuários do CONTRATANTE.
- Devem ser levados em consideração aspectos como design de interface do usuário, usabilidade e acessibilidade para garantir a satisfação e produtividade dos usuários.

VI. Desempenho:

- As soluções tecnológicas devem ser capazes de responder de forma rápida e eficiente às solicitações dos usuários.

6.6. Necessidade de treinamentos e requisitos para a implementação da solução

I. A solução contratada prevê a capacitação aos empregados do CONTRATANTE para utilização da solução, permitindo a difusão do conhecimento internamente e a capacidade de inovação da instituição.

II. Será realizada a Demonstração de todas as funcionalidades técnicas previstas na contratação, durante a fase de implantação do serviço;

III. Será fornecido treinamento inicial adequado e suficiente para os colaboradores designados pela CONTRATANTE, com o objetivo de garantir a correta utilização e operação da solução fornecida.

IV. O treinamento incluirá, mas não se limitará a:

- Introdução e visão geral da solução;
- Funcionalidades e características principais;
- Procedimentos operacionais padrão;
- Resolução de problemas comuns;
- Melhores práticas para maximizar a eficiência do uso da solução;

V. O treinamento será ministrado em formato “hands-on” durante a implantação da solução com duração mínima de 4h podendo ser realizado nas instalações do CONTRATANTE ou remotamente;

VI. Incluirá profissionais qualificados, todas as despesas de material e deslocamento e obrigações trabalhistas;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

6.7. Apoio e suporte técnico e logístico eventualmente necessário ao adequado funcionamento da solução;

I. Todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, transporte dos equipamentos, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico, montagem física dos equipamentos que compõem a solução, disponibilização de ferramentas e insumos diversos requeridos;

II. Configurações e customizações requeridas para mitigar ocorrências de indisponibilidade da solução, motivadas por falhas de desempenho e de disponibilidade

III. Fornecer a seus prepostos o ferramental necessário à execução dos serviços, inclusive os manuais técnicos dos fabricantes dos equipamentos (sobre os quais incidirem a prestação dos serviços) que permitam a seus PROFISSIONAIS identificar rapidamente os insumos/materiais e consultar procedimentos recomendados para solução dos problemas;

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. A escolha da solução foi realizada a partir da análise do serviço de monitoramento utilizado pelo mercado financeiro, considerando o cenário atual e as necessidades para os próximos cinco anos. O estudo contou com apoio de especialistas e considerou as principais soluções disponíveis no mercado, tendo como premissa a compatibilidade e o atendimento as necessidades do CONTRATANTE.

7.2. Vantagens e desvantagens das soluções:

I. **Estabilidade:** A nova solução oferecerá estabilidade no funcionamento, sem anormalidades, distorções, travamentos ou atrasos no processamento, com disponibilidade adequada ao atendimento das novas exigências do projeto Transformação;

II. **Usabilidade:** A nova solução oferecerá facilidade na utilização da suíte de ferramentas e na construção das telas de visualização, com a centralização das funcionalidades em plataforma única e possibilidade de automação de comandos para procedimentos repetitivos;

III. **Interface:** A nova solução oferecerá uma interface intuitiva, permitindo a integração facilitada das informações geradas nos diversos ambientes com possibilidade de exibição de múltiplas telas com visões tanto operacionais quanto estratégicas para identificação de falhas no ambiente e tomada de decisão de forma eficiente;

IV. **Compatibilidade:** As ferramentas integrantes da solução serão compatíveis entre si e com o os principais sistemas operacionais do mercado, como Microsoft Windows, Linux- Unix, IBM, incluindo interface e agentes compatíveis com as necessidades do CONTRATANTE;

V. **Recursos:** As ferramentas da nova solução possuirão todos os recursos necessários para atender plenamente aos requisitos do ambiente e às necessidades do atual projeto Transformação e projetos futuros do CONTRATANTE em um horizonte de no mínimo 05 (cinco) anos;

VI. **Suporte:** A nova solução oferecerá um suporte com cobertura durante o horário comercial, possuindo ferramentas web ou telefone para todos os tipos de severidade, bug fixes, patches e workarounds e releases eventuais;

VII. **Segurança:** As ferramentas integrantes da nova solução possuirão gerenciamento de contas e perfis de usuários, com níveis de permissões concedidos de acordo com o perfil do usuário, permitindo segregação de funções e hierarquia de acesso;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

VIII. **Atualizações:** As ferramentas fornecidas com a nova solução serão constantemente atualizadas e as atualizações disponibilizadas para o cliente sem custos adicionais;

IX. **Performance:** A nova solução possuirá elevada performance na entrega do serviço, com interface leve, comunicação rápida com os agentes, sem lentidão para executar os comandos de usuário, as interfaces serão bastante leves e responsivas;

X. **Custo:** A solução a ser contratada possui um custo significativamente maior do que a solução improvisada utilizada atualmente, porém esta nova solução agregará todas as funcionalidades necessárias para a profissionalização do ambiente de monitoramento e observabilidade do CONTRATANTE que estará preparado para atender as demandas do projeto Transformação e outros que surgirem nos próximos 05 (cinco) anos;

7.3. Valor agregado para o negócio: O estudo realizado mostra que que os recursos oferecidos pela solução são necessários para suprir as atuais e futuras necessidades do Banco, oferecendo capacidade de integração facilidade na utilização de recursos, além de possibilidade de automatizações de rotinas, oferecendo avanços significativos para os atuais e futuros processos; de monitoramento e observabilidade, auxiliando na identificação e correção de eventos de falhas ou degradações no ambiente de forma eficiente.

8. PLANO DE SUSTENTAÇÃO (PARA CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO)

8.1. A solução será operada pela equipe de produção do CONTRATANTE com suporte técnico do fornecedor da solução, conforme as Cláusulas contratuais existentes neste TR, visando garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega do objeto, com a indicação dos recursos materiais e humanos necessários, precauções para evitar solução de continuidade na execução, necessidades para a manutenção e atualização, atividades de transição e encerramento contratual e estratégia de independência com relação à contratada;

I. O prazo para atualização da solução é de 05 (cinco) anos

II. A solução poderá ser composta por componentes de fabricantes diferentes com suas respectivas garantias de fábrica, sendo que o fornecedor integrador será responsável pela garantia total da solução por um período de 05 anos conforme definido em contrato;

III. O suporte da solução poderá ser realizado remotamente para diagnóstico e correção de falhas, devendo o conserto e substituição de componentes ser realizada presencialmente por técnico especializado com todas as custas arcadas pelo fornecedor durante todo o período de garantia da solução.

8.2. Requisitos de ambiente que precisam ser observados para viabilizar as implantações dos painéis, necessárias para operacionalização da solução com maior eficiência.

I. Pontos de rede: Fornecidos pelo CONTRATANTE de 02 pontos de rede para integração da solução a todos os recursos necessários ao monitoramento e observabilidade do ambiente do CONTRATANTE;

II. Estruturas civis para fixação dos painéis: Paredes de alvenaria e drywall, concluídas e desobstruídas para fixação do suporte dos painéis;

8.3. Recursos Humanos:

I. A CONTRATADA deverá alocar profissionais qualificados, na forma exigida na licitação;

II. O CONTRATANTE alocará analistas da área técnica, na forma estabelecida no contrato, para acompanhar o Contrato, absorver conhecimentos e fiscalizar a execução dos serviços.

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

8.4. Durante a execução do Contrato, o CONTRATANTE já deverá ter adotado todas as providências para renovação, ou realizar nova licitação ou ainda absorver o serviço por equipe própria.

8.5. Estratégia de continuidade contratual

I. Evento: Falência da empresa CONTRATADA: Constará em Contrato que a empresa contratada será obrigada a manter durante toda a vigência contratual, garantia contratual ao CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos da Lei nº 13.303/2016, com todas as condições previstas na referida lei.

8.6. Plano de continuidade de negócios: A CONTRATADA deverá possuir processo de gestão de continuidade de negócio, para mitigar graves perdas decorrentes de riscos operacionais que possam comprometer o Níveis Mínimos de Serviço previstos neste CONTRATO.

8.7. Ações para transição e encerramento contratual: Receber comunicado da área responsável sobre o encerramento legal do Contrato e informar sobre a inexistência de pendências e providências para nova contratação, se for o caso.

9. EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Esta contratação não possui dedicação exclusiva de mão de Obra.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
10.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
10.6. A Fiscalização da execução do Contrato deverá ser realizada pelo fiscal do contrato designado ou por seus substitutos.

10.7. **Fiscalização Técnica**

I. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

IV. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço;

VI. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do serviço, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. Fiscalização Administrativa

I. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada;

II. Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. **Gestor do Serviço**

I. O gestor do serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

II. O gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. O gestor do serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. O gestor do serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

V. O gestor do serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

VI. O gestor do serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

VII. O gestor do serviço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS E ORÇAMENTO DETALHADO DO VALOR

11.1. O valor estimado da contratação se manterá sigiloso.

11.2. O suporte técnico e manutenção da solução de Vídeo Wall com cobertura prevista para um período de 04 anos, com reajuste anual, iniciando a partir do segundo ano da implantação;

12. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia, na (s) rubrica (s):
12.2. Equipamento de processamento de dados – 26.165-3.
12.3. Manutenção das – 82.092-0.
12.4. Despesas de Processamento – Treinamentos p/ Imp. Intr. Externo – S/INSS PJ – 82.110-1

13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.2. O desembolso orçamentário será feito de acordo com a execução contratual.

Descrição	Rubrica	Total estimado	Desembolso				
			(12meses)	(24meses)	(36meses)	(48meses)	(60meses)
Aquisição equipamentos	26.165-3						
Instalação/ Treinamento	82.110-1						
Suporte Técnico	82.092-0						
TOTAL							

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

15. CONDIÇÕES DE REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços do contrato incluindo Licenças de uso e Manutenção de Software serão reajustados com o intervalo mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, pelo índice, IPCA/IBGE, apurado no período.

15.2. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de um ano a contar da data base de reajuste do ano anterior.

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

16. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

16.2. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

I. a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre eles;

II. deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo CONTRATANTE.

16.3. Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

I. os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

II. as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;

III. as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

IV. a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

V. a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

VI. a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

16.4. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do CONTRATANTE, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço do CONTRATANTE;

c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do CONTRATANTE;

d) As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do CONTRATANTE.

Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

I. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

II. As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III. A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;

IV. as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

17. PAGAMENTO AO FORNECEDOR

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo do serviço, emitido pelos fiscais do contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.

17.2. Notas Fiscais emitidas após o 25° do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo a CONTRATADA emiti-las a partir do 1° dia útil do mês seguinte.

17.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

17.4. Para os itens de software e hardware, partes integrantes da solução, detalhamos as condições referente aos valores de faturamentos e pagamentos a contar da data de aceite da implantação da solução:

I. O pagamento da Nota Fiscal será realizado pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias em parcela única, contados a partir da data da emissão, que ocorrerá após o aceite da solução;

II. O Faturamento e pagamento do suporte técnico da solução será realizado a partir do segundo ano de vigência do contrato nas seguintes condições:

III. O valor referente ao Suporte de Software será faturado mensalmente, no início do mês, através de emissão de 01 (uma) Nota Fiscal, a partir da entrega das respectivas licenças, com pagamento até o último dia do mês corrente;

IV. O valor anual do suporte será definido no Contrato de acordo com a proposta apresentada e será faturado em 12 parcelas mensais.

V. A primeira e a última parcela devida terão seus valores calculados proporcionalmente ao dia de início e encerramento do contrato “pro rata die”, considerando acordo a data de assinatura do contrato;

VI. Os valores faturados incluem todos os impostos e despesas de viagem para a execução de serviços contratados na modalidade “on-site” até as instalações do CONTRATANTE na cidade de Belém-Pa.

17.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
17.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
17.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

II. Para fins de liquidação, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

17.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

17.12. O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada pelo Fiscal Técnico do Contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

17.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.15. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação;

18.2. Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;

18.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

18.4. dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

18.5. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;

18.6. Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados;

18.7. Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;

18.8. Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

18.9. Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;

18.10 Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

18.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao objeto do contrato;

18.12. A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.2. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do CONTRATANTE;

19.3. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

19.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

19.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;

19.6. Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias;

19.7. Receber o preposto da CONTRATADA, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

19.8. Cuidar para que os empregados da CONTRATADA somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da CONTRATADA;

19.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

III. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;

IV. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.2. O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato;

20.3. A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo CONTRATANTE de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

20.4. Nenhuma penalidade será aplicada pelo CONTRATANTE sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

20.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

20.6. O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATANTE;

20.7. Inexistindo pagamento devido ao CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do CONTRATANTE;

20.8. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A rescisão poderá ocorrer

I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
II. Por cordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
III. Judicialmente nos termos da legislação.

21.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

I. Paralisação injustificada dos serviços;
II. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
III. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
IV. A cessão ou transferência do contrato;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

V. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços

VI. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

VII. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

VIII. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

IX. A dissolução da sociedade;

X. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

XI. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

XII. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;

XIII. A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

XIV. O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;

XV. Razões de interesse público;

XVI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;

XVII. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;

XVIII. Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas ás quais tenha acesso por força de suas atribuições.

21.3. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

21.4. Também poderá ocorrer rescisão quando:

I. Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;

II. Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;

III. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

IV. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

V. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

21.5. A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE.**

21.6. Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista neste contrato.

21.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

21.8. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

22. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA

22.1. Na presente contratação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

22.2. Habilitação Jurídica

I. Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade de exercer direitos e assumir obrigações, devendo comprovar essa condição através por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da contratação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido neste termo de referência;

II. Deverá apresentar ainda c**ópia CPF e RG/CNH dos representantes e/ou procuradores que representarão a propensa contratada no ato da assinatura do contrato.**

22.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

I. Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista ou ainda através das certidões abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão CNPJ;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Comprovante de Inscrição na Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União / Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Declaração de não empregar menor – Art. 7º, inciso XXXIII, CF;
- Declaração de Conhecimento do decreto nº 7.203 de 04/06/2010.

II. Os documentos referidos neste inciso/artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que por meios legalmente idôneos.

22.4. Habilitação Econômico-Financeira

I. Para fins de habilitação econômico-financeira, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

$$LG = \frac{\text{ativo circulante + realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante + passivo não circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante + passivo não circulante}}$$

II. Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado;

III. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

IV. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente;

V. As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura;

VI. O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Termo de Referência;

VII. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

22.5. Outras condições

I. A CONTRATADA deverá apresentar “Declaração de conhecimento do Art. 38 da Lei 13.303/16”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do CONTRATANTE;

II. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ou Superveniente”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do CONTRATANTE;

III. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de não existência em seu quadro empregado do CONTRATANTE”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do CONTRATANTE;

IV. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do CONTRATANTE;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

V. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de ME e EPP” na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do CONTRATANTE;

VI. O CONTRATANTE realizará consultas à lista restritivas de Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que a CONTRATADA não poderá apresentar restrições nas referidas listas, sob pena de desclassificação, salvo se deliberado pelo comitê competente do CONTRATANTE.

22.6. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. A propensa CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade equivalentes com o objeto da presente contratação, ou seja, tenha fornecido ou forneça solução de Vídeo Wall, correspondente a um conjunto de monitores profissionais específicos conectados fisicamente formando uma única tela ampla com exibição avançada de imagens, permitindo o gerenciamento de painéis(dashboards) com alternância manual ou automática entre os perfis de exibição previamente definidos, incluindo o fornecimento de hardware, licenças de software, serviços de instalação e configuração;

II. Serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma;

III. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

IV. As propensas CONTRATADAS disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

23. DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS.

23.1. A CONTRATADA obriga-se em manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

24. DO SIGILO E RESTRIÇÕES

24.1. É responsabilidade da CONTRATADA garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação;

24.2. Observar os requisitos relativos à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como as condições presentes nos normativos internos ligados a LGPD: Circular Gestão de Dados Pessoais, em especial os Procedimentos, com destaque para o 12.9, Circular Gestão de Dados Pessoais em Terceiros (Due Dilligence), seus anexos e Política de Gestão de Dados Pessoais.

25. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

25.2. A Fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela Gerência xxxx (incluir o nome da gerência demandante), que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

25.3. A ausência ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato;

25.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

26. MATRIZ DE RISCO

26.1. Fica consignado para presente contratação a divisão dos riscos conforme Matriz de Riscos constante no Anexo I, repartindo os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da presente contratação.

27. DAS VEDAÇÕES

27.1. O instrumento de contrato objeto da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

27.2. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado a CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do CONTRATANTE que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

28. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

28.1. O contrato oriundo da presente contratação deverá prever que as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes declaram que tem e manterão até o final da vigência do contrato, oriundo desta contratação, um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

III. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BASA**, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

28.2. A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta contratação é causa para a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

28.3. A aplicação das sanções previstas na Lei n° 12.84, de 2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

29. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

29.1. A CONTRATADA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204 e a Política Geral de Contratações, disponível em https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727, considerando os requisitos a seguir:

I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

II. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;

III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

V. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

VI. Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteções dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

VII. Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;

VIII. Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;

IX. Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;

X. Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;

XI. O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

30. FORO

30.1. Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução desta contratação.

30.2. E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar a presente contratação para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO DIGITAL
Bem-vindo ao mundo digital

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

Ref: Edital de Licitação n. 90027/2025

Objeto: aquisição de solução de Vídeo Wall, conjunto de monitores profissionais específicos conectados fisicamente formando uma única tela ampla com exibição avançada de imagens permitindo o gerenciamento de painéis (dashboards) com alternância manual ou automática entre os perfis de exibição previamente definidos, compreendendo o fornecimento de hardware, licenças de software, serviços de instalação e configuração, além de todos os demais materiais necessários ao perfeito funcionamento e operação da solução, pelo prazo de vigência de 60 meses, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

Prezados senhores,

A **Digital Serviços em Tecnologia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 37.111.778/0001-88, sediada na Rua Alfonso Waldemar Barra, nº 84, Tingui, Curitiba, Paraná, CEP 82600-230, com o telefone para contato nº (41) 3328-5559, e e-mail comercial@grupodigital.com.br e financeiro@grupodigital.com.br, por intermédio do seu representante legal o Sr. Odair José da Silva, Administrador, portador da Carteira de Identidade n. 5.140.668-0 SESP/PR e do CPF n764.301.629-15, residente e domiciliado na Travessa Pedro Pok, nº 403, Guaraituba, Colombo, Paraná, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para o fornecimento dos serviços objeto desta licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Monitor profissional Vídeo Wall 55", Regime Operação 24x7, Borda 0,9mm (Esquerda/Superior/Direita/Inferior) Vida Útil mínima de 60.000 horas	UNID	10	**R$ 10.940,00** (dez mil, novecentos e quarenta reais)	**R$ 109.400,00** (cento e nove mil e quatrocentos reais)
2	Suporte de fixação com acabamento ACM (Matriz 3x2)	UNID	1	**R$ 8.780,00** (oito mil, setecentos e oitenta reais)	**R$ 8.780,00** (oito mil, setecentos e oitenta reais)
	Kit de cabos para (Matriz 3x2)	UNID	1	**R$ 1.060,00** (hum mil e sessenta reais)	**R$ 1.060,00** (hum mil e sessenta reais)
3	Suporte de fixação com acabamento ACM (Matriz 2x2)	UNID	1	**R$ 7.610,00** (sete mil, seiscentos e dez reais)	**R$ 7.610,00** (sete mil, seiscentos e dez reais)
	Kit de cabos para (Matriz 2x2)	UNID	1	**R$ 950,27** (novecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos)	**R$ 950,27** (novecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos)
4	Gerenciador gráfico p/ Vídeo Wall, arquitetura de servidor de Rack, Regime de Operação 24x7 (incluindo todas as licenças)	UNID	2	**R$ 33.560,00** (trinta e três mil, quinhentos e sessenta reais)	**R$ 67.120,00** (sessenta e sete mil, cento e vinte reais)

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

GRUPO DIGITAL
Bem-vindo ao mundo digital

5	Software - Suíte para: controle e acesso remoto, Captura e exibição de dispositivos, criação de scripts, visualização de máquinas remotas.	**UNID**	**2**	**R$ 43.416,50** (quarenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)	**R$ 86.833,00** (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais)
6	Serviço de instalação, configuração e Hands-on	**UNID**	**1**	**R$ 94.352,73** (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)	**R$ 94.352,73** (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)
7	Suporte técnico especializado por 60 meses	**UNID**	**1**	R$ 123.894,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais)	R$ 123.894,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais)
				PREÇO GLOBAL	**R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais)

1.1. Informar o valor do desembolso que será feito de acordo com a execução contratual e os valores da tabela acima:

Descrição	Desembolso Anual				
	(12 meses)	(24 meses)	(36 meses)	(48 meses)	(60 meses)
Aquisição equipamentos	R$ 281.753,27				
Instalação/Treinamento	R$ 94.352,73				
Suporte Técnico	-	R$ 30.973,50	R$ 30.973,50	R$ 30.973,50	R$ 30.973,50

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n. 90027/2025, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se detalhamento da proposta.

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

(X) Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

(X) É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de 13,61%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.

( ) Não é optante do Simples Nacional.

( ) Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da Digital Serviços em Tecnologia LTDA, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, O Banco da Amazônia fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

Rua Alfonso Waldemar Barra, nº 84, Tingui, Curitiba, Paraná, CEP 82600-230
(41) 3328-5559 – http://www.grupodigital.com.br

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

GRUPO DIGITAL
Bem-vindo ao mundo digital

BANCO: Banco Sicredi (748)

AGÊNCIA: 0730

CONTA-CORRENTE: 54.005-8

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n. 90027/2025 e de seus Anexos.

Endereço Assistência Técnica do Monitor: Rua dos Mundurucus, 4243 - Guamá - Belém – PA (https://www.samsung.com/br/support/service-center/samsung-service-center/unidade-belem-pa/)

ANEXO – DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)

Em atendimento ao item 13.1(c) do Edital nº 90027/2025 – Banco da Amazônia S.A., apresenta-se o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) aplicadas à formação dos preços, considerando as características do objeto licitado, conforme segue.

1. BDI – Aquisição de Equipamentos (Hardware e Software)

Componente	Percentual (%)	Descrição
Despesas Administrativas	2,00%	Custos administrativos gerais e logísticos relativos à gestão de fornecimento, faturamento e emissão de notas fiscais.
Tributos (Simples Nacional)	13,61%	Incidência de tributos federais, estaduais e municipais conforme regime tributário da empresa licitante.
Riscos e Garantias Contratuais	1,00%	Cobertura de eventuais custos de reposição, fretes, e cumprimento de garantias contratuais.
Lucro Operacional	6,00%	Margem líquida destinada à sustentabilidade operacional e reinvestimento.
Total BDI Aplicado – Equipamentos	**22,61%**	—

Cálculo demonstrativo:

- Valor total da aquisição: **R$ 281.753,27**
- Custo direto estimado: **R$ 229.075,00**
- Valor do BDI aplicado: **R$ 52.678,27**

2. BDI – Serviços Técnicos (Instalação e Treinamento)

Componente	Percentual (%)	Descrição
Encargos Sociais e Trabalhistas	4,00%	Encargos incidentes sobre a mão de obra técnica envolvida na instalação e suporte.
Despesas Administrativas	5,00%	Custos indiretos de gerenciamento, deslocamento e coordenação de serviços técnicos.
Tributos (Simples Nacional)	13,61%	Incidência tributária total conforme regime tributário da empresa licitante.
Riscos e Garantias Contratuais	2,00%	Margem para eventuais revisitas, correções e riscos de execução.
Lucro Operacional	10,00%	Margem líquida sobre os serviços prestados.
Total BDI Aplicado – Instalação e Treinamento	**34,61%**	—

Rua Alfonso Waldemar Barra, nº 84, Tingui, Curitiba, Paraná, CEP 82600-230
(41) 3328-5559 – http://www.grupodigital.com.br

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

GRUPO DIGITAL
Bem-vindo ao mundo digital

Cálculo demonstrativo:

- Valor total da instalação e treinamento: **R$ 94.352,73**
- Custo direto estimado: **R$ 70.084,43**
- Valor do BDI aplicado: **R$ 24.268,30**

3. BDI – Suporte Técnico

Componente	Percentual (%)	Descrição
Encargos Sociais e Trabalhistas	4,00%	Encargos incidentes sobre a mão de obra técnica envolvida na instalação e suporte.
Despesas Administrativas	5,00%	Custos indiretos de gerenciamento, deslocamento e coordenação de serviços técnicos.
Tributos (Simples Nacional)	13,61%	Incidência tributária total conforme regime tributário da empresa licitante.
Riscos e Garantias Contratuais	2,00%	Margem para eventuais revisitas, correções e riscos de execução.
Lucro Operacional	10,00%	Margem líquida sobre os serviços prestados.
Total BDI Aplicado – Suporte Técnicos	**34,61%**	—

Cálculo demonstrativo:

- Valor total do suporte técnico: **R$ 123.894,00**
- Custo direto estimado: **R$ 92.021,49**
- Valor do BDI aplicado: **R$ 31.872,51**

4. Consolidação da Composição de Preços

Categoria	Valor Total (R$)	Custo Direto (R$)	BDI (%)	Valor do BDI (R$)
Equipamentos	281.753,27	229.075,00	22,61%	52.678,27
Instalação e Treinamento	94.352,73	70.084,43	34,61%	24.268,30
Suporte Técnico – 60 meses	123.894,00	92.021,49	34,61%	31.872,51
TOTAL GLOBAL	500.000,00	391.180,92	BDI médio ≈ 27,8%	108.819,08

Rua Alfonso Waldemar Barra, nº 84, Tingui, Curitiba, Paraná, CEP 82600-230
(41) 3328-5559 – http://www.grupodigital.com.br

Docusign Envelope ID: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD

GRUPO DIGITAL
Bem-vindo ao mundo digital

Observações Técnicas:

- Os percentuais aqui apresentados refletem a média de mercado para contratos de fornecimento e serviços de tecnologia, conforme práticas adotadas por empresas de porte equivalente.
- Todos os encargos, tributos e riscos operacionais encontram-se integralmente contemplados no preço global apresentado na proposta.
- Este demonstrativo é meramente informativo, sem qualquer efeito de reajuste contratual.

Curitiba, 18 de novembro de 2025

ODAIR JOSE DA SILVA:76430162915 Assinado de forma digital por ODAIR JOSE DA SILVA:76430162915 Dados: 2025.11.18 19:38:11 -03'00'

37.111.778/0001-88
DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA
Rua: Alfonso Waldemar Barra, 84
Tingui, Curitiba - PR, Cep 82600-230

Digital Serviços em Tecnologia LTDA
Odair José da Silva
CPF: 764.301.629-15
RG: 5.140.668-0 SESP/PR
Administrador

Rua Alfonso Waldemar Barra, nº 84, Tingui, Curitiba, Paraná, CEP 82600-230
(41) 3328-5559 – http://www.grupodigital.com.br

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5BEA5359-83A1-4EA7-BEC8-C32EA608C3CD
Status: Concluído
Assunto: BASA/Docusign: DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA-EPP - CONTRATO 2025-226.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 65
Assinaturas: 6
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
assinatura.contratos@basa.com.br
Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro
Eusebio, CE 61760000
assinatura.contratos@basa.com.br
Endereço IP: 163.116.230.143

Rastreamento de registros

Status: Original
09/12/2025 12:49:54
Portador: assinatura.contratos@basa.com.br
assinatura.contratos@basa.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Bruna Eline da Silva Cavalcante bruna.cavalcante@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Bruna Eline da Silva Cavalcante FB53D5B7727F4AA... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.230.117	Enviado: 09/12/2025 12:54:14 Visualizado: 09/12/2025 15:48:09 Assinado: 09/12/2025 15:48:24
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Odair José da Silva silva@grupodigital.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Odair José da Silva 0148E1DF0319494... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 38.43.103.254	Enviado: 09/12/2025 12:54:14 Visualizado: 09/12/2025 13:13:21 Assinado: 09/12/2025 13:16:01
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 09/12/2025 13:13:21 ID: 26405db5-3ee9-4454-91a6-a547efa3b726		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
alan barros costa alan.costa@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 09/12/2025 12:54:15
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 26/09/2025 10:09:47 ID: 306d2d1d-f37b-43cb-8cff-b7a3f1d65efa		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/12/2025 12:54:15
Entrega certificada	Segurança verificada	09/12/2025 13:13:21
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/12/2025 13:16:01
Concluído	Segurança verificada	09/12/2025 15:48:24

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: jonatas.nobre@basa.com.br

To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.